



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0297.0/2018

“Institui o Dia Estadual do Motofretista (Motoboy e Mototaxista) e a promoção de políticas públicas em benefício dos profissionais”.

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Jerry Comper

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a data de 27 de julho como o Dia Estadual do Motofretista (Motoboy e Mototaxista), bem como promover políticas públicas em benefício dos citados profissionais.

Após ser aprovada por unanimidade na Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda Modificativa (fls. 10-13), a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, onde fui designado relator, nos termos do art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II –VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas no art. 144, inciso III, c/c o art. 77 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, verifiquei que a matéria é afeta a esta Comissão, sendo, comprovadamente de relevante interesse público, por reconhecer a importância da profissão do motofretista, que envolve tanto a atividade de motoboy quanto de mototaxista, e, sobretudo,

promover políticas públicas voltadas à segurança no trânsito, a fim de diminuir o número de acidentes envolvendo esses profissionais.

Quanto à Emenda Modificativa (fl.13), entendo que merece ser acolhida, visto que apenas adéqua o Projeto de Lei à boa técnica legislativa, sem alterar o conteúdo.

Diante do exposto, atendido o aspecto estabelecido no inciso III do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0297.0/2018, nos termos da Emenda Modificativa apresentada na Comissão de Constituição e Justiça (fl.13).

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator